

MENSAGEM Nº 1.098

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027.”.

Brasília, 16 de setembro de 2024.

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027, instituído pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º Fica excluído, a partir de 1º de janeiro de 2025, do Anexo III à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, o objetivo específico “OE 0371 – Promover a simplificação e a desburocratização do ambiente de negócios; e o acesso a redes de apoio, a crédito e garantias, com enfoque em MPEs, microempreendedores e artesãos”, e os seus atributos relacionados, do Programa “2801 – Neoindustrialização, Ambiente de Negócios e Participação Econômica Internacional”.

Art. 3º Fica instituído, a partir de 1º de janeiro de 2025, no Anexo III à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, o Programa “2802 – Empreendedorismo e Inclusão Socioprodutiva”, e os seus atributos relacionados”, na forma do Anexo II a esta Lei.

Art. 4º Fica alterada no Anexo I à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, na forma do Anexo I a esta Lei, a meta relacionada ao indicador-chave “Taxa bruta de matrículas no ensino superior – População de 18 a 24 anos (%)” do objetivo estratégico “1.4 – Ampliar a qualidade dos ensinos médio, técnico e superior preparando cidadãos e cidadãs para lidar com os desafios profissionais e éticos em um mundo em intensa transformação tecnológica”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

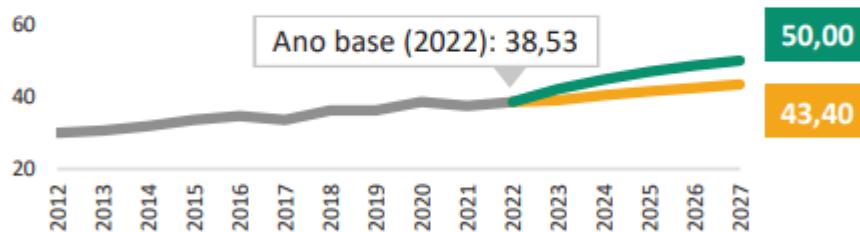
Brasília,

ANEXO I

ALTERAÇÃO DA META DO INDICADOR-CHAVE “TAXA BRUTA DE MATRÍCULAS NO ENSINO SUPERIOR – POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS (%)” DO OBJETIVO ESTRATÉGICO “1.4 – AMPLIAR A QUALIDADE DOS ENSINOS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR PREPARANDO CIDADÃOS E CIDADÃS PARA LIDAR COM OS DESAFIOS PROFISSIONAIS E ÉTICOS EM UM MUNDO EM INTENSA TRANSFORMAÇÃO TECNOLÓGICA”.

Excluído

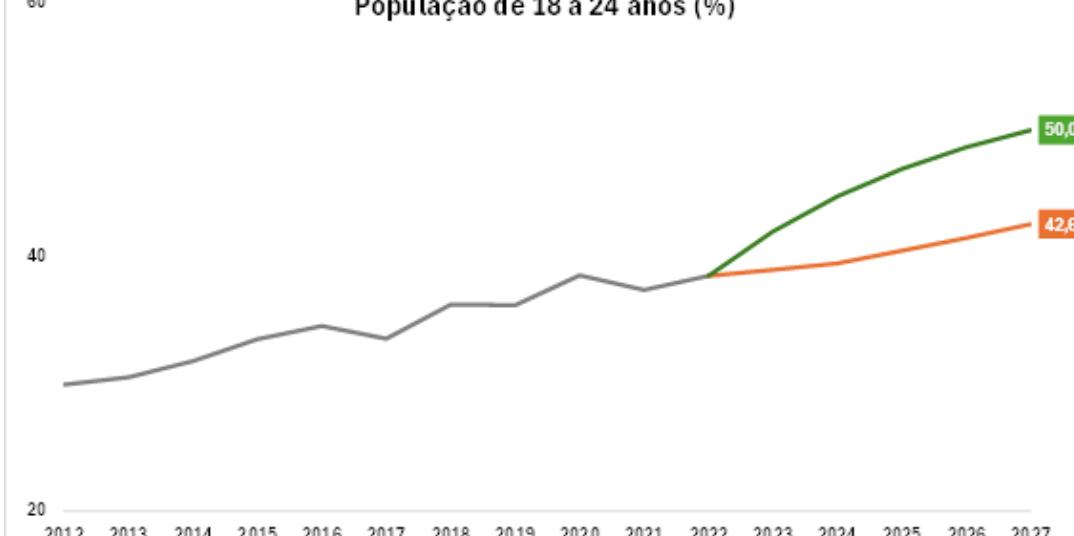
Taxa bruta de matrículas no ensino superior -
População de 18 a 24 anos (%)



Fonte: Inep/MEC. Projeções MPO, com base em informações do MEC.

Incluído

Taxa bruta de matrículas no ensino superior -
População de 18 a 24 anos (%)



Fonte: INEP/MEC. Projeções elaboradas pelo MPO com base em informações do MEC.

Legenda

Resultado desejável Resultado-base

ANEXO II
 (Anexo III à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024)

**PROGRAMA: 2802 - Empreendedorismo e Inclusão
 Socioprodutiva**

Objetivo Geral:

Ampliar a inclusão socioprodutiva, o empreendedorismo, a competitividade e a longevidade das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com melhoria do ambiente de negócios e valorização do artesanato, do cooperativismo, do associativismo e da economia criativa.

Objetivos Estratégicos:

- Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
- Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
- Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
- Ampliar a qualidade e o valor agregado dos serviços, com destaque para o turismo.
- Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade inovação.
- Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão.
- Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional.
- Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
- Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.
- Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades.

Público-alvo:

Microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, artesãos, cooperativas, associações, autônomos, empreendedores informais.

Órgão Responsável:

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Esfera	Valores em R\$ 1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0	48.310	48.310	48.310
Despesas Correntes	0	43.302	45.310	43.302
Despesas de Capital	0	5.008	3.000	5.008
Recursos Não Orçamentários	0	149.372.170	157.074.346	165.514.959
Crédito e Demais Fontes	0	23.996.000	25.398.000	26.594.000
Gastos Tributários	0	125.376.170	131.676.346	138.920.959
Valores Globais	0	149.420.480	157.122.656	165.563.269
		472.106.405		

Objetivos Específicos do Programa

0548 - Melhorar o ambiente de negócios para o Empreendedorismo.

Indicador do Objetivo Específico	Tempo de abertura de empresas				
Linha de Base do Indicador	26	Unidade de Medida	hora		Meta Cumulativa?
		2024	2025	2026	2027

0549 - Ampliar o desenvolvimento, a competitividade e a longevidade de MEs, EPPs e MEIs, bem como a inclusão socioprodutiva por meio do empreendedorismo.

Indicador do Objetivo Específico	Índice de produtividade das MEs, EPPs e MEIs com base nas informações prestadas para fins de arrecadação e E-social				
Linha de Base do Indicador	24,34	Unidade de Medida	R\$/hora de trabalho		Meta Cumulativa?
		2024	2025	2026	2027

Brasília, 10 de Setembro de 2024

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua consideração o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual da União para o período 2024 a 2027 (PPA 2024-2027), instituído pela Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024.

2. O Projeto em tela foi motivado pela criação do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Pequena Empresa (MEMP), em 16 de janeiro de 2024, por meio da Lei nº 14.816/2024. Assim, tornou-se necessário abrir um processo de revisão do PPA 2024-2027 em caráter extraordinário, o que exige o envio de um projeto de lei de revisão do Plano Plurianual, conforme o artigo 19 da Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024.

2. O Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Pequena Empresa solicitou ao Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) a criação do novo Programa 2802 - "Empreendedorismo e Inclusão Socioprodutiva". A demanda trouxe os principais elementos da caracterização do Programa. A proposta validada pela Secretaria Nacional de Planejamento está contida no anexo II da minuta de projeto de lei de revisão do PPA.

4. Concomitante a criação desse novo programa do MEMP, o Ministério da Educação (MEC) solicitou alteração em uma meta da Dimensão Estratégica do PPA 2024-2027 visando manter a coerência entre o valor do resultado-base fixado na Dimensão Estratégica, Anexo 1, do PPA 2024-2027, página 13, relativo ao Objetivo Estratégico 1.4., cujo indicador é "Taxa bruta de matrículas no ensino superior - População de 18 a 24 anos", e o valor da meta para 2027 do Objetivo Específico 0352, "Promover o acesso de estudantes à graduação, em instituições públicas e privadas, buscando a equidade e valorizando a diversidade", cujo indicador é o mesmo do Objetivo estratégico destacado. A alteração foi avaliada pela Secretaria Nacional de Planejamento e incluída no anexo I na minuta do projeto de lei de revisão do PPA.

5. Tendo em vista que os requisitos para revisar o PPA 2024-2027, em caráter extraordinário, foram atendidos, apresenta-se minuta de Projeto de Lei de Revisão do PPA a fim de criar o Programa 2802 - Empreendedorismo e Inclusão Socioprodutiva, com seus respectivos atributos, sob responsabilidade do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Pequena Empresa e, a pedido do Ministério da Educação, ajustar a meta do Objetivo Estratégico 1.4 da Dimensão Estratégica do PPA.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Simone Tebet



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1191/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rogério Carvalho
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Apresenta Projeto de Lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República submete projeto de lei que “Altera a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027”.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 17/09/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6095409** e o código CRC **5FEB001B** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 03101.002116/2024-19

SEI nº 6095409

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

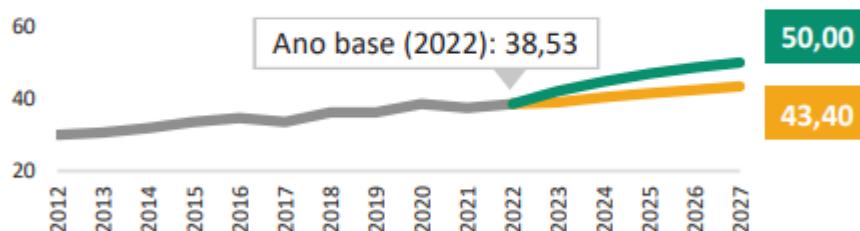
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ANEXO I

ALTERAÇÃO DA META DO INDICADOR-CHAVE “TAXA BRUTA DE MATRÍCULAS NO ENSINO SUPERIOR - POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS (%)” DO OBJETIVO ESTRATÉGICO “1.4 - AMPLIAR A QUALIDADE DOS ENSINOS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR PREPARANDO CIDADÃOS E CIDADÃS PARA LIDAR COM OS DESAFIOS PROFISSIONAIS E ÉTICOS EM UM MUNDO EM INTENSA TRANSFORMAÇÃO TECNOLÓGICA”.

Excluído

Taxa bruta de matrículas no ensino superior -
População de 18 a 24 anos (%)

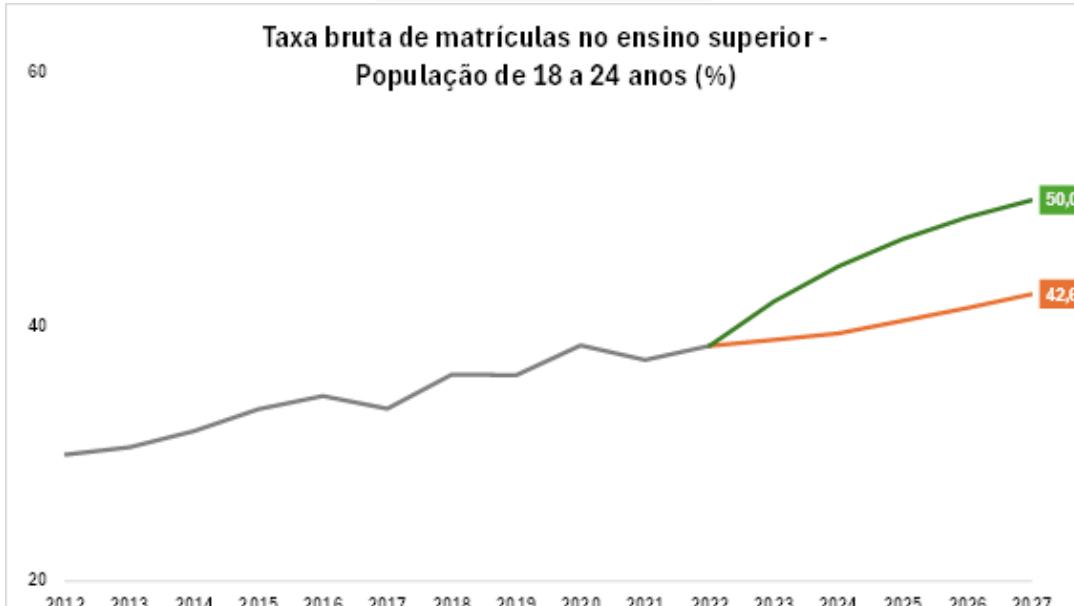


Fonte: Inep/MEC. Projeções MPO, com base em informações do MEC.

Incluído

Ano base (2022): 38,53

Taxa bruta de matrículas no ensino superior -
População de 18 a 24 anos (%)



Fonte: INEP/MEC. Projeções elaboradas pelo MPO com base em informações do MEC.

Legenda

Resultado
desejável

Resultado base

ANEXO II
 (Anexo III à Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024)

**PROGRAMA: 2802 - Empreendedorismo e Inclusão
 Socioprodutiva**

Objetivo Geral:

Ampliar a inclusão socioprodutiva, o empreendedorismo, a competitividade e a longevidade das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), com melhoria do ambiente de negócios e valorização do artesanato, do cooperativismo, do associativismo e da economia criativa.

Objetivos Estratégicos:

- Ampliar a atuação do Brasil no comércio internacional de bens e serviços, diversificando a pauta e o destino das exportações brasileiras.
- Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
- Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
- Ampliar a qualidade e o valor agregado dos serviços, com destaque para o turismo.
- Ampliar o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento do Sistema Nacional de CT&I, a cooperação Estado-institutos de pesquisa-empresas e a cooperação internacional para superação de desafios tecnológicos e ampliação da capacidade inovação.
- Fortalecer a economia criativa, a memória e a diversidade cultural, valorizando a arte e a cultura popular em todas suas formas de expressão.
- Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional.
- Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
- Promover a transformação digital da economia, a inclusão digital e a disseminação da Internet de alta velocidade.
- Reduzir as desigualdades regionais com maior equidade de oportunidades.

Público-alvo:

Microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, artesãos, cooperativas, associações, autônomos, empreendedores informais.

Órgão Responsável:

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Esfera	Valores em R\$ 1.000			
	2024	2025	2026	2027
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0	48.310	48.310	48.310
Despesas Correntes	0	43.302	45.310	43.302
Despesas de Capital	0	5.008	3.000	5.008
Recursos Não Orçamentários	0	149.372.170	157.074.346	165.514.959
Crédito e Demais Fontes	0	23.996.000	25.398.000	26.594.000
Gastos Tributários	0	125.376.170	131.676.346	138.920.959
Valores Globais	0	149.420.480	157.122.656	165.563.269
		472.106.405		

Objetivos Específicos do Programa

0548 - Melhorar o ambiente de negócios para o Empreendedorismo.						
Indicador do Objetivo Específico	Tempo de abertura de empresas					
Linha de Base do Indicador	26	Unidade de Medida	hora			Meta Cumulativa?
		2024	2025	2026	2027	
Meta do Indicador			20	10	5	

0549 - Ampliar o desenvolvimento, a competitividade e a longevidade de MEs, EPPs e MEIs, bem como a inclusão socioprodutiva por meio do empreendedorismo.						
Indicador do Objetivo Específico	Índice de produtividade das MEs, EPPs e MEIs com base nas informações prestadas para fins de arrecadação e E-social					
Linha de Base do Indicador	24,34	Unidade de Medida	R\$/hora de trabalho			Meta Cumulativa?
		2024	2025	2026	2027	
Meta do Indicador			24,6	24,7	24,8	